


Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca

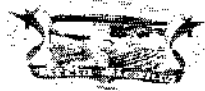
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
AO CONTRATO Nº 025/2017, QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
AREIA BRANCA E A SRA. TIÊ EMÍDIO
COSTA SILVA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente Instrumento particular de rescisão, reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço situada na Rua Heracliton Diniz, n. 90, Centro – Areia Branca/SE, inscrito no CNPJ nº 11.402.091/0001-08, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **Sra. TIÊ EMÍDIO COSTA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº. 3150735-2 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 026.859.125-33, **CRM/SE 5470**, residente e domiciliada na Rua Antônio Fontes Pitanga, 256, Cond. Vitta Club, Allegro 1104 – Farolandia - Aracaju/SE. CEP: 49032-360, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 025/2017**, têm justo e acordado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consiste o presente instrumento na rescisão Unilateral do Contrato nº 025/2017, firmado em 18/01/2017 para prestação de serviços, desempenhando a função de Médico do PSF.


Francisco José Sampaio
Secretário de Saúde
Port. nº 003/2017



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão encontra amparo legal no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666, acima referida.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica desde já, anulada, a partir desta data, a despesa empenhada da **Sra. TIÊ EMÍDIO COSTA SILVA**, ressaltando que o saldo referente ao Contrato supramencionado deve ser revertido para o orçamento financeiro vigente.

E, para firmeza do presente instrumento de rescisão, o mesmo foi redigido com três vias, às quais levam a assinatura do contratante e das testemunhas, a fim de que surta os efeitos legais.

Areia Branca/SE, 06 de março de 2017.

Francisco José Sampaio
Secretário de Saúde
Port. n° 003/2017

FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

I- Patience Ely Rebelo

II- Benedita da Silva Santos